



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha / RS
Protocolo nº 4523
Em: 23/10/2025 Horário: 16:43

Servidor(2)

PROJETO DE LEI N.º 471/25



Altera dispositivo da Lei n.º 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.756/93, que aprova o Calendário de Eventos do Município, com alterações posteriores, o evento abaixo relacionado, que passa a vigorar, na categoria de Eventos Locais:

| Evento | Época | Objetivo |
|----------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| CORRIDA OUTUBRO ROSA | 2º sábado de outubro | ações de conscientização à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 23 de outubro de 2025.

Ver. Ezequiel Peixoto - PP

Ver. Jacira Santos - PP

Ver. Gerusa Silveira - PP

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”



Of. n.º 1709/2025

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 471/2025**, que " Altera dispositivo da Lei nº 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que 'Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências'" - Corrida Outubro Rosa", o qual foi apreciado durante a 39ª Reunião Ordinária, realizada na data de 24 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PDS5.WNTE.KRZ4.JIAQ

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 24/10/2025 às 13:49:22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1.615/25-SEMAF.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

De: Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF.

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM.

Assunto: Análise de Projeto de lei de autoria da Câmara.

Enviamos, neste Processo Eletrônico, o Projeto de Lei n.º 471/2025, de autoria da Câmara de Vereadores, que "Altera dispositivo da Lei nº 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que 'Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências'", para análise da legalidade e adequação de tal proposição.

Solicitamos que a informação nos seja remetida **até o dia 10 de novembro de 2025**, em virtude de prazos legais para o trâmite de promulgação da lei ou de encaminhamento de voto ao legislativo.

Atenciosamente,

Cléia Juçara Airoldi,
Secretária da Administração e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 28/10/2025 às 11:40:21.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SDRR.TINY.SF8F.LXKY



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 2.853/2025-PGM

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

De: Procuradoria Geral do Município – PGM.

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Assunto: Parecer Jurídico - Processo Eletrônico 2025/499 - Mem. nº 1.635/2025-SEMAF.

Em atenção à solicitação contida no Mem. nº 1.635/2025, anexo do Processo Eletrônico 2025/499, com as peças que o instruem, passamos a discorrer sobre nosso entendimento, levando em conta seu caráter opinativo.

Ao analisar o escopo da consulta, em síntese, trata sobre solicitação de parecer jurídico quanto à legalidade, constitucionalidade e formalidades jurídicas ao Projeto de Lei nº 471/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, que tem o objetivo de incluir evento ao calendário de eventos do Município, Lei nº 2.756/93.

Nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, a matéria proposta no Projeto de Lei é de interesse público e se amolda à competência legislativa municipal. Ainda, em se tratando de incluir data festiva, de acordo com a Lei Orgânica do Município, o tema é de iniciativa concorrente e não confronta entendimentos do STF, restando viável ao aspecto do exercício da iniciativa parlamentar.

Dessa forma, no entendimento desta procuradoria, o projeto de lei merece prosperar pelas razões expostas, no entanto o presente parecer não vincula o entendimento do chefe do Poder Executivo perante seu poder discricionário.

Atenciosamente,

Igor dos Santos Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 97.164

Fernanda Santos Paranhos
Diretora Jurídica Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-499

Para manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 28/10/2025 às 15:26:12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-499

vou sancionar.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 28/10/2025 às 15:44:34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.763, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei n.º 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.756/93, que aprova o Calendário de Eventos do Município, com alterações posteriores, o evento abaixo relacionado, que passa a vigorar, na categoria de Eventos Locais:

| Evento | Época | Objetivo |
|----------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| CORRIDA OUTUBRO ROSA | 2º sábado de outubro | ações de conscientização à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretaria da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
0VFLJQ2P.0M7X.WPKV

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.763, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei nº 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.756/93, que aprova o Calendário de Eventos do Município, com alterações posteriores, o evento abaixo relacionado, que passa a vigorar, na categoria de Eventos Locais:

| Evento | Época | Objetivo |
|----------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| CORRIDA OUTUBRO ROSA | 2º sábado de outubro | ações de conscientização à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2A36EAD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/10/2025. Edição 4194

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>